

Inquérito Policial nº
16809/2024

Resumo Esquemático

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Dados do Caso

- ▶ Vítima: **JUCEMBERG SILVA AGUIAR**
- ▶ Indiciada: **MARIANA MONTEIRO BEVILAQUA DE SALES**
- ▶ Crime: Homicídio Doloso (art. 121 do CP) – Dolo Eventual\n
- ▶ Data e Local: 18 de outubro de 2024, por volta das 22:30 horas, na Ponte Petrônio Portela, Teresina-PI.

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Dinâmica do Acidente (Parte 1)

- A vítima trafegava em sua motocicleta pela faixa central da ponte, no sentido Leste-Oeste, da Zona Leste para a Zona Norte, com sinal verde.
- A indiciada, dirigindo um Chevrolet Onix, invadiu a faixa central para fazer uma ultrapassagem, pela contramão (sinal vermelho naquele momento).

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Dinâmica do Acidente (Parte 2)

- A colisão ocorreu na faixa central da ponte.
- Após o impacto, a motocicleta tombou, enquanto o carro tentou evadir-se, sendo interceptado ao final da ponte.

Provas Colhidas

- Depoimentos de testemunhas confirmando a invasão da contramão pela indiciada.
- ▶ Confirmação da STRANS sobre a sinalização semafórica vermelha para a Indiciada.
- Laudos periciais do local do acidente, cadavérico
- Resultado negativo para embriaguez na indiciada.

CROQUI INICIAL

ZONA
NORTE

ZONA
LESTE



Legenda:

Ponte (cinza claro), Faixas de trânsito (tracejadas)

Ponto de Impacto (amarelo)

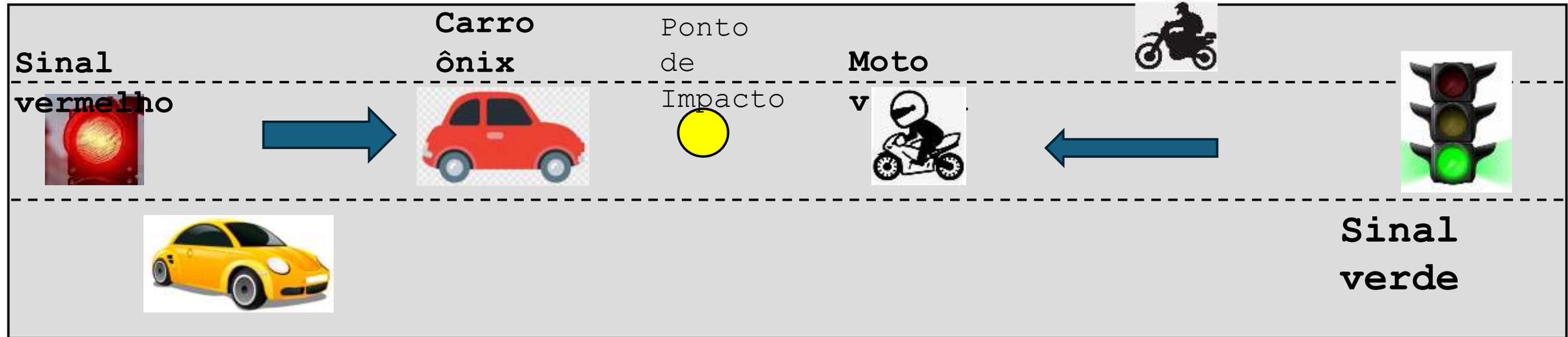
Semáforo verde (preferencial) Semáforo vermelho

CROQUI ACIDENTE

ZONA
NORTE

TESTEMUNHA
UBER

ZONA
LESTE



CARRO
TESTEMUNHA

Legenda:

Ponte (cinza claro), Faixas de trânsito (tracejadas)

Ponto de Impacto (amarelo)

Semáforo verde (preferencial) Semáforo vermelho

DOLO EVENTUAL

- A indiciada assumiu o risco de matar a vítima ao realizar ultrapassagem proibida em contramão, em cima de uma ponte com grande fluxo de veículos.
- Configurou-se o dolo eventual, pois apesar da indiciada não ter intencionado matar a vítima, ela assumiu o risco de matá-la.

Conclusão

- Indiciamento de Mariana Monteiro Beviláqua de Sales pela prática de homicídio doloso (art. 121 do CP).